



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

O Município de Passos Maia/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Av. Padre João Bottero, nº 485, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 006/2021**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 013/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentação para Habilitação, dar-se-á até às 13h30min do dia 17 de fevereiro de 2021, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Av. João Bottero, nº 485, centro, no Município de Passos Maia.

A **ABERTURA** dos envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentação para Habilitação, dar-se-á às 14h do dia 17 de fevereiro de 2021, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Av. João Bottero, nº 485, centro, no Município de Passos Maia.

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas pertinentes, para atendimento ao Município de Passos Maia**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 reunida em consórcio ou coligação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

2.3.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser protocolados junto ao setor de Licitação do Município de Passos Maia, situado a à Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, até às 13h30min do dia 17 de fevereiro de 2021.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 17 de fevereiro de 2021 na sala do Setor de Licitações, localizado à Av. Padre João Bottero, nº 485, centro, na cidade de Passos Maia SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia simples e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja **SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI, ACOMPANHADA DE CONSULTA NO CADASTRO DE EMPRESAS IDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS.
- e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples, sem necessidade de estar atualizado).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: contabilidade2@passosmaia.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.passosmais.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Passos Maia, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **REPRESENTANTE / PREPOSTO** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI, ACOMPANHADA DE CONSULTA NO CADASTRO DE EMPRESAS IDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: contabilidade2@passosmaia.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.passosmais.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Passos Maia, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame

5.1.3 Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. (Desde que os devidos documentos venham acompanhados de documentos de identificação dos Responsáveis legais da empresa, comprovando a assinatura do signatário)

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame se apresentar **o Contrato Social, declaração de que cumprem com os Requisitos de Habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos**, ACOMPANHADA DE CONSULTA NO CADASTRO DE EMPRESAS IDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, sendo que somente participarão com o preço constante no envelope de proposta de preço, não tendo direito ou acesso aos lances verbais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

- a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)
- d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4 Habilitação Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com FGTS;

7.5 Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente."(grifos meus).

7.7 Habilitação Técnica:

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a proponente executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja na prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria contábil para órgão público municipal.

b) Prova de registro e regularidade da Proponente e do(s) Técnico(s) Profissional(is) no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão(ões) de Pessoa Física, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, 02 (dois) Contadores com graduação em nível superior. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa se dará mediante a apresentação do contrato social ou vínculo trabalhista (carteira de trabalho) e da certidão do CRC/SC da pessoa jurídica ou mediante a comprovação do registro de empregados junto a empresa acompanhado da certidão do CRC/SC da pessoa física.

c) Certificado de que pelo menos um dos sócios (contador) tenha realizado curso de capacitação de contabilidade na área pública com carga horária mínima de 100 horas e que pelo menos tenha sido capacitado nas seguintes disciplinas e ou conteúdos: demonstrações contábeis, relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (RGF e RREO), procedimentos contábeis, reavaliação e depreciação de bens. Caso for mais de um certificado, os mesmos não poderão ter carga horária inferior a 20 horas cada e não poderão ter disciplinas e/ou conteúdos repetidos. A carga horária mínima deverá ser por profissional não podendo ser somados mais de um profissional para



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

atingir a carga horária. Estes certificados deverão ser expedidos por instituições públicas ou privadas de ensino e/ou instituições, escolas que tenham sido para este fim instituídas;

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente tendo comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 7.4 e 7.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado/máximo para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

7.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.12.2 Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Passos Maia ou e-mail contabilidade2@passosmaia.sc.gov.br.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega, montagem, instalação e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, do valor a receber.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020 a seguir:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADM, FAZENDO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 – Secretaria de Adm, Fazendo e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.004 – Administração Geral

Dotação Orçamentária: 33.90.35.99.00 (8/2021)

Fonte Recurso: 1100 – Recursos Ordinários

13 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 5(cinco) dias.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação fiscal regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.2.1 Caberá ao município julgar e autorizar a desistência do adjudicatário a assinar o termo contratual, podendo ainda a aplicação das penalidades previstas em lei ou neste ato.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

14.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas aos prazos de acordo com os termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

14.2 Os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração, conforme as condições pré-estabelecidas no termo de referência, Anexo I.

14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste edital.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 Cabe ao Município:

15.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

15.1.2 Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

15.1.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste edital;

15.1.4 Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

15.1.5 Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

15.1.6 Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;

15.1.7 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da proponente vencedora a que tenha acesso;

15.1.8 Fornecer, toda Legislação Municipal, bem como dados fiscais e financeiros, incluindo Código Tributário Municipal, Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas correlatas ou relacionadas que houver;

15.1.9 Disponibilizar espaço físico nas dependências da Prefeitura para execução do suporte técnico presencial;

15.1.10 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

15.1.11 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.

15.1.12 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

15.1.13 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

15.1.14 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

15.1.15 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

15.1.16 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

15.1.17 Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

15.1.18 Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

15.2 Cabe ao Proponente vencedor:

15.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste edital;

15.2.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.2.3 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

15.2.4 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

15.2.5 Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.

15.2.6 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato quando na sede da contratada;

15.2.7 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

15.2.8 Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

15.2.9 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores em cumprimento ao objeto deste contrato;

16 DAS PENALIDADES

16.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Passos Maia;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Passos Maia;

16.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Passos Maia, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

16.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

16.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

16.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

16.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

16.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

16.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Passos Maia.

17 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

17.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

17.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

17.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

17.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

17.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

17.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Passos Maia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3437 0010, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou pelo e-mail contabilidade2@passosmaia.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterar os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Relação de Itens da Licitação;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores
- Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

18.8 O Município de Passos Maia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Passos Maia/SC, 03 de fevereiro de 2021.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas pertinentes, para atendimento ao Município de Passos Maia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O processo tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, aos técnicos e profissionais responsáveis pelas prestações de contas em todas as esferas dos recursos recebidos pelo município em cumprimento as normas legais dos sistemas de controle da administração pública municipal.

3. DO DESCRITIVO, QUANTITATIVO E UNIDADE

3.1 Os serviços estão listados na planilha abaixo, com descritivo do serviço, unidade, quantidade e valores.

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Máximo Mensal	Valor Total
1	11	MÊS	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP e demais normas pertinentes.	8.850,00	97.350,00

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

4.1 Receita Federal:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

4.1.1 Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população;

4.1.2 Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

4.2 Despesa Pública:

4.2.1 Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

4.3 Créditos Orçamentários:

4.3.1 A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e determinações do Tribunal de Contas do Estado.

4.4 Lançamentos Contábeis:

4.4.1 A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina a partir do exercício de 2015, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, e que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

4.5 Início e Encerramento de Exercício:

4.5.1 A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados;

4.5.2 Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

4.6 Elaboração de Balancete:

4.6.1 A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento da elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

4.7 Elaboração do Balanço Geral:

4.7.1 Consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral do exercício, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

4.8 Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal:

4.8.1 A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

4.9 Planejamento Orçamentário:

4.9.1 Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração e alteração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

4.10 Implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBCASP:

4.10.1 A consultoria deverá contemplar serviços inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para implementar, de forma gradativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.

4.10.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua pelo menos 2 (dois) profissionais de nível superior graduados em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC), com experiência comprovada na área pública mediante apresentação de atestado de capacidade técnica

4.11 Objeto detalhado: dos serviços técnicos especializados

4.11.1 Os serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e orientação aos contadores vinculados a Prefeitura e Fundos Municipais da administração direta devem compreender:

- Assessorar e orientar de acordo com as normas técnicas de todos os procedimentos contábeis a serem adotados em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP;
- Assessorar, orientar e treinar na elaboração das peças do planejamento municipal: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Assessorar e orientar na geração de informações para o sistema e-Sfinge (Sistema de envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina); SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais); MSC (Matriz da Saldos Contábeis); SIOPS (Ministério da Saúde); SIOPE (Ministério da Educação);
- Assessorar, orientar e treinar para a abertura do exercício assim que a Lei Orçamentária Anual for aprovada de acordo com a vinculação e fontes dos recursos nela autorizados;
- Assessorar, orientar e treinar quando do encerramento anual para conferência dos balanços gerais de acordo com as normas contábeis;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

- Assessorar, treinar e capacitar para atendimento na integralidade à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Assessorar e orientar os contadores da prefeitura e fundos municipais do município vinculados a administração direta no encerramento dos balancetes mensais, bimestrais bem como no balanço anual quando do encerramento do exercício à luz da Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado.
- Emitir Pareceres Técnicos com e sem ressalvas quando solicitados referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais; Pareceres Técnicos dos dados enviados ao SIOPE, SIOPS, SICONFI, MSC. Todos os Pareceres Técnicos quando expedidos deverão ser de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP

5 DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A contratada prestará serviços de 8 horas semanais na forma presencial, sendo em 2 turnos e dias distintos da semana nas dependências da Prefeitura Municipal e ainda quando necessário na forma de “home office” /remoto, telefone, e-mail, vídeo conferência, ou WhatsApp.

5.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua em seu quadro, profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com especialização na área pública de contabilidade, controladoria ou auditoria governamental, com inscrição no respectivo conselho (CRC) e com experiência comprovada na área pública.

5.3 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.4 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

5.5 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.6 Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

5.7 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

5.8 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.9 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os materiais/equipamentos que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

7 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Cabe ao Município:

7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

7.1.2 Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

7.1.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste edital;

7.1.4 Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

7.1.5 Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

7.1.6 Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;

7.1.7 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da proponente vencedora a que tenha acesso;

7.1.8 Fornecer, toda Legislação Municipal, bem como dados fiscais e financeiros, incluindo Código Tributário Municipal, Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas correlatas ou relacionadas que houver;

7.1.9 Disponibilizar espaço físico nas dependências da Prefeitura para execução do suporte técnico presencial;

7.1.10 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

7.1.11 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.

7.1.12 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

7.1.13 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

7.1.14 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.1.15 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

7.1.16 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

7.1.17 Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

7.1.18 Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

7.2 Cabe ao Proponente vencedor:

7.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste edital;

7.2.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.4 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

7.2.5 Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.

7.2.6 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato quando na sede da contratada;

7.2.7 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

7.2.8 Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

7.2.9 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores em cumprimento ao objeto deste contrato;

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 Ao Município de Passos Maia é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Representante Legal:			CPF:
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 006/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, que tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas pertinentes, para atendimento ao Município de Passos Maia.**

Item	Descrição de Materiais	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP e demais normas pertinentes	Mês	11		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

ANEXO III MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município De Passos Maia

Pregão Presencial N° 003/2021

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas pertinentes, para atendimento ao Município de Passos Maia.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

ANEXO IV DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Passos Maia

Pregão Presencial Nº 003/2021

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas pertinentes, para atendimento ao Município de Passos Maia.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ____ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em _____ de _____
_____ 2021.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Passos Maia

Pregão Presencial Nº 003/2021

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas pertinentes, para atendimento ao Município de Passos Maia.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Passos Maia

Pregão Presencial Nº 003/2021

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas pertinentes, para atendimento ao Município de Passos Maia.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Passos Maia

Pregão Presencial Nº 003/2021

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas pertinentes, para atendimento ao Município de Passos Maia.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

Termo de Contrato para **a serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA** e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Av. João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Osmar Tozzo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 559.969.069-53 e portador da cédula de identidade nº 1.594.812, residente e domiciliado na Rua Angelo Tirelli, nº 227, Centro, na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.687-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 002/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, homologado em __/__/__**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas pertinentes, para atendimento ao Município de Passos Maia, conforme descrição abaixo:**

Item	Descrição de Materiais	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Os	Mês	11		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP e demais normas pertinentes					
---	--	--	--	--	--

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A contratada prestará serviços de 8 horas semanais na forma presencial, sendo em 2 turnos e dias distintos da semana nas dependências da Prefeitura Municipal e ainda quando necessário na forma de “home office” /remoto, telefone, e-mail, vídeo conferência, ou WhatsApp.

2.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua em seu quadro, profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com especialização na área pública de contabilidade, controladoria ou auditoria governamental, com inscrição no respectivo conselho (CRC) e com experiência comprovada na área pública.

2.3 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.4 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

2.5 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.6 Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

2.7 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

2.8 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.9 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas aos prazos de acordo com os termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 Os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração, conforme as condições pré-estabelecidas no termo de referência, Anexo I.

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do equipamento e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 3.1 deste contrato, poderá, em acordo entre as partes, ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (IPCA) acumulado do período, que ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020 a seguir:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADM, FAZENDO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 – Secretaria de Adm, Fazendo e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.004 – Administração Geral

Dotação Orçamentária: 33.90.35.99.00.00 (8/2021)

Fonte Recurso: 1100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Cabe ao Município:

- 7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 7.1.2 Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste edital;
- 7.1.4 Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 7.1.5 Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- 7.1.6 Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
- 7.1.7 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da proponente vencedora a que tenha acesso;
- 7.1.8 Fornecer, toda Legislação Municipal, bem como dados fiscais e financeiros, incluindo Código Tributário Municipal, Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas correlatas ou relacionadas que houver;
- 7.1.9 Disponibilizar espaço físico nas dependências da Prefeitura para execução do suporte técnico presencial;
- 7.1.10 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.11 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
- 7.1.12 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.13 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 7.1.14 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.15 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

7.1.16 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

7.1.17 Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

7.1.18 Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

7.2 Cabe ao Proponente vencedor:

7.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste edital;

7.2.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.4 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

7.2.5 Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.

7.2.6 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato quando na sede da contratada;

7.2.7 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

7.2.8 Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

7.2.9 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores em cumprimento ao objeto deste contrato;

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Passos Maia;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Passos Maia;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Passos Maia, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Passos Maia.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratante

10.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

10.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

10.1.3 Vistoriar as entregas de material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.

10.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.

10.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

10.2 Da Contratada

10.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

10.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

10.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

10.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

10.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal **Sr.** _____, portador do CPF nº _____, matrícula nº _____.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 006/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 003/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Passos Maia/SC, __ de _____ de 2021.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Leomar Taparelo
Assessor Jurídico do Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 - _____

2 - _____